

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PROPOSIÇÃO: Projeto Resolução n.º 003/2022

ASSUNTO: “Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D’oeste, a aplicação da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e da outras providências”.

VOTO DO RELATOR

Cuida o presente Projeto de Resolução que regulamenta e define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa.

QUANTO A ADMISSIBILIDADE: Não há impedimento para a admissão do presente Projeto de Resolução.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência da mesa da Câmara, com amparo legal nos artigos 106, III e 275 do Regimento Interno, Artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal 13.460/2017, vê-se com clareza que a matéria é pertinente, para disciplinar o funcionamento da Ouvidoria Legislativa.

É o meu parecer

Relatora – Nelson José Fernandes de Souza

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 03 de maio de 2022.

Daniel Alves

Marcelino Barbosa Prates.